



**Câmara dos Deputados
Deputada Erika Kokay**

COMISSÃO de Seguridade Social e Família

PROJETO DE LEI Nº 7.103, DE 2014

Modifica a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para incluir o quesito cor ou raça nos prontuários, registros e cadastramentos do Sistema Único de Informação em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Autora: Deputada BENEDITA DA SILVA

Relatora: Deputada ÉRIKA KOKAY

I - RELATÓRIO

O presente projeto de lei determina que o quesito cor/raça seja incluído nos documentos do Sistema Único de Informação em Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

Na exposição de motivos do projeto de lei, a Autora alega que tal informação fornecerá dados epidemiológicos para orientar as políticas públicas direcionadas à população negra. Lembra que essa é uma reivindicação histórica do movimento negro.



Câmara dos Deputados
Deputada Erika Kokay

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Além desta Comissão de Seguridade Social e Família, a proposição será também encaminhada para análise de mérito à Comissão de Direitos Humanos e Minorias. Em seguida, será apreciada pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a respeito de sua constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e técnica legislativa. Por ter caráter conclusivo nas comissões, dispensa a apreciação do Plenário.

Cabe a este Colegiado a análise da proposição do ponto de vista sanitário e quanto ao mérito. Eventuais ponderações acerca da redação ou da técnica legislativa deverão ser apontadas pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II - VOTO Da RELATORA

A nobre Deputada Benedita da Silva traz a debate questão de fundamental importância. A caracterização social e demográfica de nossa população é componente imprescindível para a condução das políticas públicas. Não é por outra razão que o movimento negro no Brasil há tanto tempo faz essa reivindicação, visando ao bem de toda a comunidade.

É fato que as diversas etnias apresentam perfis epidemiológicos distintos. Fatores genéticos interferem, como no caso da doença falciforme, mas a situação social representa papel preponderante. A contribuição dos determinantes sociais na gênese e na progressão de doenças é inquestionável. E o SUS deve utilizar tais dados no direcionamento de suas prioridades.

Esta propositura prima, portanto, por trazer para o texto da lei dispositivo tão simples, mas com grande repercussão. Ainda que o regulamento já preveja o registro da classificação de cor/raça nos



Câmara dos Deputados
Deputada Erika Kokay

documentos médicos do SUS, é recomendável que tal obrigação conste do texto da lei, para que jamais deixe de figurar em nosso regramento.

Pelo exposto, o Voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 7.103, de 2014.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputada ERIKA KOKAY – PT/DF
Relatora